

EMENDA AO PROJETO DE LEI 867/13

O art. 2º do Projeto de Lei 867/13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam criados 03 (três) cargos de Assistente Legislativo III, QPLC-05, de livre provimento em comissão mediante nomeação pelo Presidente da Câmara, e 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05, de livre provimento em comissão pelo Presidente da Câmara, dentre portadores de nível médio, a serem incluídos no Anexo II – Quadro de Pessoal do Legislativo – Cargos em Comissão da Lei nº 13.637, de 4 de setembro de 2003, na coluna Situação Nova.

O art. 3º do Projeto de Lei 867/13 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O parágrafo único do art. 2º da Lei nº 13.638, de 04 de setembro de 2003, alterado pelo art. 2º da Lei 15.799, de 07 de junho de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 1º Ficam lotados no Gabinete da Presidência 01 (um) cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, 03 (três) cargos de Assessor Legislativo, 01 (um) cargo de Assessor de Imprensa da Presidência, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo I, 02 (dois) cargos de Assistente Legislativo II e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III. (NR)’

Sala das Sessões em

JOSÉ AMÉRICO

Presidente

MARTA COSTA

1º Vice-Presidente

CLAUDINHO DE SOUZA

1º Secretário

CONTE LOPES

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Trata-se de alteração do Projeto de Lei 867/2013, com o fim único de adequar o número de cargos à necessidade da Escola do Parlamento e da Ouvidoria.

Para tanto, foram alterados os artigos 2º e 3º do projeto inicial, para constar 02 (dois) cargos de Assistente da Escola do Parlamento, QPLC-05 e 07 (sete) cargos de Assistente Legislativo III, ao invés de seis, respectivamente.

O estudo de impacto orçamento foi igualmente alterado, conforme anexo que acompanha a presente Emenda, encontrando-se conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nestes termos, contamos com a aprovação da presente Emenda e o apoio dos Nobres Pares.”